



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício Circular CR nº 125/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Início da distribuição de processos às Unidades pelo robô Procópio, no âmbito do Projeto AJUDE 4.0, a partir de 28 de outubro de 2026 — Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026

Cara Juíza e caro Juiz,

Cara Diretora e caro Diretor,

Comunico que, a partir de **28 de outubro de 2026**, o **robô Procópio** dará início à distribuição dos processos às Unidades de Primeiro Grau no âmbito do Projeto AJUDE 4.0, nos termos da **Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026**, que definiu os parâmetros quantitativos para as modalidades de equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição para o exercício de 2026.

Conforme o art. 8º da referida Portaria, os processos das Varas do Trabalho de maior volume processual serão atribuídos ao Posto Avançado do AJUDE 4.0 de forma mensal, proporcional e objetiva, com identificação adequada, por meio de sistema informatizado, garantindo a distribuição aleatória e a observância do juízo natural, respeitado o limite de 1.100 (um mil e cem) processos por magistrado(a) por ano.

Desse modo:

- a) enviarão processos para o AJUDE 4.0 as Varas do Trabalho cuja distribuição anual ultrapasse 1.100 (um mil e cem) processos novos na fase de conhecimento por magistrado(a), bem como as Varas beneficiadas pelo regime de auxílio fixo cuja distribuição anual ultrapasse 2.200 (dois mil e duzentos) processos (art. 1º, II);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

b)receberão processos do AJUDE 4.0, por meio do Posto Avançado, os(as) magistrados(as) designados(as) em Varas do Trabalho cuja distribuição anual seja inferior ao parâmetro de 1.100 (um mil e cem) processos por magistrado(a), até que, somados aos da respectiva Vara, atinjam esse parâmetro (art. 1º, III).

Recomenda-se às Unidades que acompanhem, no PJe, o recebimento e o envio dos processos, a fim de assegurar o regular processamento dos feitos redistribuídos.

Registro, ainda, que o(a) magistrado(a) não poderá acumular jurisdição no Projeto AJUDE 4.0 caso descumpra o prazo processual e funcional para a prolação de sentenças, embargos de declaração ou decisões interlocutórias (art. 11), e que a Corregedoria Regional acompanhará os indicadores de distribuição e produtividade, bem como a implementação do sistema de equalização (art. 10).

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria da Corregedoria Regional, que, sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, presta apoio operacional ao Projeto AJUDE 4.0 (art. 12).

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

FRANCISCO FERREIRA
JORGE NETO:30520

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA JORGE
NETO:30520
Dados: 2026.10.27 16:42:59 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO
Desembargador Corregedor Regional